



Ofício nº 079/2024/SICOS/GABS
Processo: SICOS 9468/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Objeto: **PEDIDO DE INFORMAÇÃO RELACIONADO À POLÍTICAS ESTADUAIS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – DEPUTADO ESTADUAL MÁRIO MOTTA**

Sr. Secretário

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para prestar informações relacionadas no pedido subscrito pelo Sr. Deputado Mario Motta, no que diz respeito as políticas estaduais de trabalho, emprego e renda, discriminadas às fls. 03/07 do citado processo.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS) desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na promoção do crescimento sustentável do estado de Santa Catarina, com implementação de ações para incentivar a geração de empregos no estado.

Em relação aos quesitos elaborados pelo parlamentar catarinense, apresento-lhes as seguintes respostas:

Quesito nº 01 - ESTÃO SENDO IMPLEMENTADAS AÇÕES PELA SICOS PARA INCENTIVAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ESTADO?

Resposta: Sim. Algumas ações estão sendo implementadas pela SICOS a saber: O Programa **Juro Zero**, instituído pela Lei Estadual nº 15.570/2011, visa fornecer auxílio financeiro ao microempreendedor individual catarinense, fomentando o empreendedorismo e inclusão social, estimulando a formalização, geração de emprego e renda e, conseqüentemente, o desenvolvimento da economia catarinense. Atualmente o microempreendedor formalizado, cujo CNPJ esteja ativo e devidamente registrado no Estado de Santa Catarina, tem direito a realizar, através das agências de microcrédito credenciadas pelo BADESC, **duas operações de crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não concomitantes, a serem pagas em 07 parcelas, com 60 dias de carência.** Em caso de pagamento das 07 parcelas em dia, o Estado paga a oitava, referente aos juros da operação. Além disso, o MEI só terá direito a segunda operação no caso de pagamento integral e em dia da primeira.

O orçamento anual para subsídio dos juros das operações é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais). Desde a criação do programa, em 2011, foram realizadas 176.944 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro operações), com o valor total de crédito concedido de R\$ 643.591.519,50 (seiscentos e quarenta e três milhões, quinhentos e noventa e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Só no ano de 2023 foram 19.216



(dezenove mil duzentas e dezesseis) operações, com crédito concedido de R\$ 91.393.267,00 (noventa e um milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e sete reais) e, até o mês de abril de 2024, foram 2.189 (duas mil cento e oitenta e nove) operações, no total de R\$ 51.645.093,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e noventa e três reais) em crédito.

O **PRONAMPE SC e PRONAMPE** Mulher, instituídos pela Lei Estadual nº 18.807, de 21 de dezembro de 2023 e regulamentados pelo Decreto nº 507, de 15 de março de 2024, são duas linhas de crédito destinadas a promover as micro e pequenas empresas sediadas em Santa Catarina, fomentando o ambiente de negócios e elevando a produtividade e competitividade dos empreendedores catarinenses.

O PRONAMPE Mulher, destinado as micro e pequenas empresas com participação feminina superior a 50% (cinquenta por cento) no capital social ou participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) e, pelo menos, uma administradora designada no documento constitutivo, com esses requisitos presentes há pelo menos três meses da data da solicitação do crédito, é uma linha de crédito de, no mínimo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por beneficiário e/ou grupo econômico, com carência de 12 (doze) meses e período de amortização de 36 (trinta e seis) meses, com juros da operação totalmente subsidiados pelo Governo. A operação dessa linha é feita diretamente pelo BADESC e, para não perder o benefício, o tomador do crédito deve pagar as parcelas em dia. O sucesso da linha foi tamanho que ela já está esgotada para esse ano, o que demonstra a aderência do empresariado feminino catarinense.

Já o **PRONAMPE SC**, destinado a todas as micro e pequenas empresas sediadas em Santa Catarina, é uma linha de crédito com operação mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e, máxima, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por beneficiário/grupo econômico, com carência de 12 (doze) meses e período de amortização de 36 (trinta e seis) meses, com juros 40% (quarenta por cento) subsidiados pelo Governo de Santa Catarina, o que implica em uma taxa ao empreendedor de 0,99% (zero vírgula noventa e nove) por cento ao mês. A operação é realizada através das cooperativas de crédito atuantes no Estado e que firmaram parceria com o BADESC. Para não perder o benefício o tomador do crédito deve pagar as parcelas em dia.

O programa **PRÓ-EMPREGO**, instituído pela Lei Estadual nº 13.992, de 15 de fevereiro de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 105, de 14 de março de 2007, tem por objetivo a geração de emprego e renda em Santa Catarina através da concessão de tratamento diferenciado de ICMS, destinado a incentivar empreendimento considerados de relevante



interesse socioeconômico situados em território catarinense ou que aqui desejam se instalar. São considerados de relevante interesse socioeconômico projetos de implantação, expansão e reativação, modernização tecnológica considerados prioritários para o desenvolvimento do Estado, que resultem em geração ou manutenção de empregos, bem como incrementem, consolidem ou facilitem exportações e importações.

Apenas na reunião do dia do Comitê Técnico de 23.05.2024 foram aprovados 09 projetos para tratamentos tributários diferenciados para investimentos da ordem de R\$ 1.064.400.693,38 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, quatrocentos mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), com expectativa de geração de 1312 (mil trezentos e doze) vagas de emprego

O **PROGRAMA SC BEM MAIS SIMPLES**, instituído pela Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, criou, em nosso Estado, o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas.

O objetivo do programa é viabilizar o imediato e integral funcionamento das atividades empresariais/institucionais de menor risco, com base nas informações constantes em Autodeclaração, a ser fornecida pelo empreendedor, que atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos que compõem o Comitê Gestor do programa, viabilizando a concessão de alvarás em até 24 horas e liberando os órgãos de controle para destravar a fila de análise dos casos mais complexos que, conseqüentemente, tem os prazos para concessão de alvará reduzidos.

O empreendedor, através do site da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, fornece todas as informações necessárias para a abertura de sua empresa. O sistema, que é interligado com os órgãos de licenciamento, avalia e concede os alvarás necessários, viabilizando a rápida apreciação do pedido.

Quesito nº 02 e 03 - A SICOS MANTÉM PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO E OUTRAS ENTIDADES PARA A CRIAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO? QUAIS AÇÕES ESPECÍFICAS ESTÃO SENDO TOMADAS PARA APOIAR OS TRABALHADORES DESEMPREGADOS E FACILITAR SUA REINserÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO?

Resposta: Sim. O Sistema Nacional de Emprego (SINE), vinculado em Santa Catarina com a SICOS, tem como objetivo estabelecer condições para adequação entre a demanda do mercado e a força de trabalho facilitando a inserção do trabalhador ao mercado, através da implantação de agências do SINE Estadual e oferta de serviços públicos gratuitos à população.



- **SINE MOVEL** - A ação SINE Móvel é uma iniciativa do Sistema Nacional de Emprego de Santa Catarina (SINE/SC) que visa ampliar o acesso aos serviços de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e orientação ao trabalhador em diferentes regiões do estado. Este projeto utiliza unidades móveis, equipadas com toda a infraestrutura necessária, para levar os serviços do SINE/SC diretamente às comunidades, especialmente aquelas mais afastadas dos grandes centros urbanos.
- **FEIRÃO DO EMPREGO** – O Feirão do Emprego SINE/SC, realizado em parceria com diversos municípios de Santa Catarina, é uma iniciativa destinada a facilitar a conexão entre empresas que buscam novos talentos e trabalhadores que procuram oportunidades de emprego. Organizado pelo Sistema Nacional de Emprego de Santa Catarina (SINE/SC), este evento é uma resposta direta à crescente demanda por trabalho e qualificação profissional no estado.
Com o objetivo de ampliar as oportunidades de emprego, aumentar a visibilidade das empresas, promover a qualificação profissional e fortalecer a economia local.

Quesito 04 - DE QUE FORMA A SICOS ESTÁ MONITORANDO A EFICÁCIA DAS POLÍTICAS DE EMPREGO E RENDA JÁ IMPLEMENTADAS?

O monitoramento das ações é feito pela Diretoria de Emprego e renda (DIER) que tem a responsabilidade de coordenar e monitorar as 145 unidades de atendimentos do Sine por Santa Catarina através de supervisão, acompanhamento do Sistema mais emprego na execução das três políticas centrais do sistema público de emprego, abarcando as ações e serviços de:

- **Intermediação de mão de obra (IMO);**
- **Encaminhamento para qualificação profissional;**
- **Concessão do benefício do Seguro-Desemprego (SD).**

São estas, portanto, as informações. No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SILVIO DREVECK

Secretário da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6C51EB6Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO DREVECK (CPF: 076.XXX.349-XX) em 27/06/2024 às 18:51:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 18:33:45 e válido até 27/02/2123 - 18:33:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDY4Xzk0NzNfMjAyNF82QzUxRUI2WQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009468/2024** e o código **6C51EB6Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1351/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 28 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0120/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho o Ofício nº 079/2024/SICOS/GABS, da Secretaria de Estado de Estado de Indústria, Comércio e Serviço, contendo informações a respeito das políticas estaduais de trabalho, emprego e renda.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **29VFSY91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 28/06/2024 às 19:50:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDY4Xzk0NzNfMjAyNF8yOVZGU1k5MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009468/2024** e o código **29VFSY91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.